Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 28 DE MAIO DE 1.991.

"Cria empregos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva" e dá outras providências".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o emprego público em comissão com uma vaga, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva, subordinado ao Departamento de Saúde e Saneamento, de Arquiteto Coordenador da Vigilância Sanitária, na referência salarial nº 07.

ARTIGO 2º - Fica criado o emprego público de natureza permanente, com duas vagas, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva, de Digitador de Computador, subordinado ao Departamento Administrativo, na referência salarial nº 03.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de maio de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

-Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo